



## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

### DIRETORIA COLEGIADA

#### 234<sup>a</sup> REUNIÃO DELIBERATIVA ELETRÔNICA

Do segundo ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, realizou-se por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEII, a Ducentésima Trigésima Quarta Reunião Deliberativa Eletrônica da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, com a participação do Diretor-Geral em exercício Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio, e dos Diretores, Felipe Fernandes Queiroz e Lucas Asfor Rocha Lima.

#### 1. MATÉRIAS DELIBERATIVAS

##### **1.1 DIRETOR: FELIPE QUEIROZ**

###### **1.1.1 Processo: 50500.147552/2024-01**

**Interessado:** Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A.

**Assunto:** 2<sup>a</sup> Revisão Ordinária da Tarifa de Pedágio - TBP do Contrato de Concessão, celebrado entre a União e a Via Brasil BR163 Concessionária de Rodovias S.A.

**Decisão:** Conforme Voto DFQ - 49/2025, a Diretoria Colegiada, por unanimidade, anuiu à proposta de deliberação apresentada pelo Relator, pela aprovação da 2<sup>a</sup> Revisão Ordinária da Tarifa de Pedágio referente ao Contrato de Concessão firmado entre a União e a Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovias S.A., bem como pelo encaminhamento de proposta à Auditoria da ANTT, com vistas ao aperfeiçoamento da Instrução Normativa ANTT nº 37, de 31 de março de 2025, para que seja avaliada a conveniência de explicitar, no âmbito das medidas excepcionais de adequação da gestão contratual, a vedação à postergação da aplicação do Fator D, decorrente de inexecuções contratuais.

###### **1.1.2 Processo: 50500.027681/2022-12**

**Interessado:** VLI Multimodal S.A.

**Assunto:** Extinção do Contrato de Adesão nº 17/SNTT/MINFRA/2021, referente à outorga para exploração da ferrovia Estrada de Ferro EF-453, localizada entre Uberlândia/MG e Chaveslândia/MG, por renúncia da VLI Multimodal S.A.

**Decisão:** Conforme Voto DFQ - 47/2025, a Diretoria Colegiada, por unanimidade, anuiu à proposta de deliberação apresentada pelo Relator, para declarar extinto, por renúncia, o Contrato de Adesão nº 17/SNTT/MINFRA/2021, de 29 de dezembro de 2021, nos termos da Lei 14.273/2021, relativo à outorga, por autorização, à VLI Multimodal S.A. para construção e exploração da EF-453, situada entre Uberlândia/MG e Chaveslândia/MG.

### 1.1.3 Processo: 50500.329823/2023-56

**Interessado:** Expresso São Bento Ltda.

**Assunto:** Extinção da autorização especial para a prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros entre as localidades de Agudos do Sul (PR) - São Bento do Sul (SC).

**Decisão:** Conforme Voto DFQ - 50/2025, a Diretoria Colegiada, por unanimidade, anuiu à proposta de deliberação apresentada pelo Relator, para extinguir, mediante renúncia, a autorização especial concedida à empresa Expresso São Bento Ltda., CNPJ 76.544.501/0001-09, relativa à operação do serviço de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros entre os municípios de Agudos do Sul (PR) e São Bento do Sul (SC), determinar à Supas que dê início ao procedimento para seleção de nova empresa para operar o serviço, bem como alterar o Anexo I da Resolução ANTT nº 2.869, de 04 de setembro de 2008, para excluir o serviço ora renunciado.

### 1.1.4 Processo: 50500.027557/2022-49

**Interessado:** Bracell SP Celulose Ltda.

**Assunto:** Extinção do Contrato de Adesão nº 9/SNTT/MINFRA/2021, referente à outorga para exploração de ferrovia da Estrada de Ferro Bracell SP Larga - EF-A04, localizada entre os municípios de Lençóis Paulista/SP e Pederneiras/SP, por renúncia da Bracell SP Celulose Ltda.

**Decisão:** Conforme Voto DFQ - 46/2025, a Diretoria Colegiada, por unanimidade, anuiu à proposta de deliberação apresentada pelo Relator, para declarar extinto, por renúncia, o Contrato de Adesão nº 9/SNTT/MINFRA/2021, de 9 de dezembro de 2021, nos termos da Lei 14.273/2021, relativo à outorga, por autorização, à Bracell SP Celulose Ltda para construção e exploração da EF-A04, situada entre Lençóis Paulista/SP e Pederneiras/SP.

### 1.1.5 Processo: 50500.382920/2023-77

**Interessado:** Expresso Maia Ltda.

**Assunto:** Recurso administrativo interposto pela empresa Expresso Maia Ltda., contra a Decisão SUPAS nº 203, de 10 de junho de 2024, que indeferiu o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados.

**Decisão:** Conforme Voto DFQ - 48/2025, a Diretoria Colegiada, por unanimidade, anuiu à proposta de deliberação apresentada pelo Relator, para conhecer o recurso interposto pela empresa Expresso Maia Ltda, CNPJ nº 01.526.219/0001-91, para, no mérito, negar-lhe provimento, julgando improcedentes os argumentos apresentados, mantendo o teor da Decisão Supas nº 203, de 10 de junho de 2024.

## 1.2 DIRETOR: LUCAS ASFOR

### 1.2.1 Processo: 50500.158472/2024-73

**Interessado:** Concessionária Rota Verde Goiás SPE S.A.

**Assunto:** Termo Aditivo ao contrato celebrado com a Concessionária Rota Verde Goiás SPE S.A. para retificar os valores da Tarifa Básica de Pedágio - TBP constantes do Contrato de Concessão do sistema rodoviário da BR-060/452/GO (Rota Verde).

**Decisão:** Conforme Voto DLA - 56/2025, a Diretoria Colegiada, por unanimidade, anuiu à proposta de deliberação apresentada pelo Relator, pela aprovação da proposta de Termo Aditivo de Retificação do contrato celebrado com a Rota Verde Goiás SPE S.A. (Consórcio Rota Verde Goiás) para retificar os valores da Tarifa Básica de Pedágio (TBP) contantes do contrato de concessão do sistema rodoviário da BR-060/452/GO.

## 1.2.2 Processo: 50500.028092/2015-14

**Interessado:** Sollus Administradora de Cartões e Convênios Ltda.

**Assunto:** Revogação da habilitação da empresa Sollus Administradora de Cartões e Convênios Ltda. como Instituição de Pagamento Eletrônico de Frete - IPEF.

**Decisão:** Conforme Voto DLA - 57/2025, a Diretoria Colegiada, por unanimidade, anuiu à proposta de deliberação apresentada pelo Relator, pela aprovação da proposta de revogação da habilitação da empresa Sollus Administradora de Cartões e Convênios Ltda, CNPJ nº 15.191.038/0001-66, como Instituição de Pagamento Eletrônico de Frete, com fulcro no art. 25-D da Resolução ANTT nº 5.862, de 17 de dezembro de 2019.

## 1.2.3 Processo: 50500.025808/2014-41

**Interessado:** Retail Gas Station Payments e Desenvolvimentos de Sistemas Ltda.

**Assunto:** Revogação de habilitação da empresa Retail Gas Station Payments e Desenvolvimentos de Sistemas Ltda. como Instituição de Pagamento Eletrônico de Frete - IPEF.

**Decisão:** Conforme Voto DLA - 58/2025, a Diretoria Colegiada, por unanimidade, anuiu à proposta de deliberação apresentada pelo Relator, pela aprovação da proposta de revogação da habilitação da empresa Retail Gas Station Payments e Desenvolvimentos de Sistemas Ltda, CNPJ nº 10.776.781/0001-64, como Instituição de Pagamento Eletrônico de Frete, com fulcro no art. 25-D da Resolução ANTT nº 5.862, de 17 de dezembro de 2019.

Dado o encerramento da Ducentésima Trigésima Quarta Reunião Deliberativa Eletrônica, pelo Senhor Diretor-Geral em exercício Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio, às vinte três horas e cinquenta e nove minutos, do sexto dia do mês de junho de dois mil e vinte cinco, eu, Lígia Maria de Oliveira Barros, Chefe da Secretaria-Geral substituta, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, segue por todos assinada.

**GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**

Diretor-Geral  
Em exercício

**FELIPE FERNANDES QUEIROZ**

Diretor

**LUCAS ASFOR ROCHA LIMA**

Diretor

**LÍGIA MARIA DE OLIVEIRA BARROS**

Chefe da Secretaria-Geral substituta



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA MARIA DE OLIVEIRA BARROS, Chefe da Secretaria-Geral - Substituto(a)**, em 11/06/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ASFOR ROCHA LIMA, Diretor**, em 12/06/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, **Diretor-Geral, em exercício**, em 12/06/2025, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE FERNANDES QUEIROZ**, **Diretor**, em 27/06/2025, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32944059** e o código CRC **F60014C0**.

---

Referência: Processo nº 50500.027869/2025-03

SEI nº 32944059